GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 1928 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Noroeste, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CELIO FONTANA
CNPJ/CPF : 131.185.019-87
Empreendimento : Fazenda Catinguingeiro,Araras,Desbarrancado e Palmeiras lugar denominado Capão da Estrada Fazenda Mangabeiras ou Três Irmãos
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua São José número/km 732 Escritório Bairro Centro CEP 38610-026 Unaí - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Unaí (LAT) -16.451, (LONG) -47.1785
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 1928/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Produção nominal	10.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 22/07/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Unaí, 22/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Chefe da Unidade, em 22/07/2026 10:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 1928 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	2.602,612	ha

CERTIFICADO Nº 1928 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

As condicionantes ficam dispostas conforme o ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 480005/2019 (SIAM) (doc. SEI n° 141443298) e devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI n° 2090.01.0001403/2025-11. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

11- Executar o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) para recomposição da flora na área de Reserva Legal e para compensação pela intervenção em APP. PRAZO: Conforme o cronograma executivo.
12 - Apresentar Cadastro Ambiental Rural – CAR – retificado, com a atualização das áreas de reserva legal aprovadas junto aos Termos de Compromissos de Averbação de Reserva Legal. PRAZO: 120 dias contados a partir do Adendo ao Parecer Único Nº 480005/2019 (SIAM) (doc. SEI n° 141443298).
13- Comprovar a averbações da reserva legal objeto dos Termos de Compromisso de Averbação, elaborados nos autos do Processo SEI 2090.01.0001403/2025-11, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Unaí/MG. PRAZO: 60 dias para apresentação do pedido ao Cartório de Imóveis, contados a partir do Adendo ao Parecer Único Nº 480005/2019 (SIAM) (doc. SEI n° 141443298), e 30 dias para comprovação, após a efetiva averbação.